



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 789, DE 01 DE MARÇO DE 2024
Concede reajuste no salário base para ocupantes
de cargo de Secretário Escolar.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
 Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

2

LEI Nº 789, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Concede reajuste no salário base para ocupantes de cargo de Secretário Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste na tabela do salário base dos servidores ocupantes do cargo de Secretário Escolar.

Art. 2º - A tabela, constante do Anexo VI da Lei Municipal nº 670, de 25 de novembro de 2015, passa a vigorar com o reajuste instituído nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crisópolis-Ba, em 01 de março de 2024.

Leandro Dantas de Jesus Costa
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

3

ANEXO ÚNICO

| N R | I | II | III | IV | V | VI | VII |
|------------|----------|-----------|------------|-----------|----------|-----------|------------|
| 1 | 2.259,20 | 2.326,98 | 2.396,79 | 2.468,69 | 2.542,75 | 2.619,03 | 2.697,60 |
| 2 | 2.308,90 | 2.378,17 | 2.449,51 | 2.523,00 | 2.598,69 | 2.676,65 | 2.756,95 |
| 3 | 2.816,85 | 2.901,36 | 2.988,40 | 3.078,05 | 3.170,39 | 3.265,50 | 3.363,47 |

N = Nível (titulação)

R = Referência= I, II, III, IV, V, VI e VII (avaliação de desempenho)

